PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 487 EM 17/12/92
Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 488/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, neste Município, inscrito no CGC/MF sob nº 80.610.744/0001-67, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Marialva-Pr., sob nº 279 do Livro A-2, o imóvel constituído pelo Lote nº 282-A1 (sub-divisão do Lote nº 282-A) com área de 16.800,00 m2., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

Parágrafo único - o imóvel descrito no "caput" deste Artigo, destina-se à edificação da Sede própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o supracitado imóvel sob o efeito da Condição Resolutiva (Art. 647 do Código Civil), a favor do Município de Sarandi, Estado do Paraná, caso a Donatária deixar de cumprir com os seguintes requisitos:

I - Conclusão das obras no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei; e

II - Dar outra destinação ao supradito imóvel.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar de Verba constante do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.492/0001-10 - Est. do Paraná -

L E I Nº 488/92 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:* Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel Urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 488/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, neste Município, inscrito no CGC/MF sob nº 80.610.744/0001-67, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Marialva-Pr., sob nº 279 do Livro A-2, o imóvel constituído pelo Lote nº 282-A1 (sub-divisão do Lote nº 282-A) com área de 16.800,00 m2., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

Parágrafo único - o imóvel descrito no "caput" deste Artigo, destina-se à edificação da Sede própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o supracitado imóvel sob o efeito da Condição Resolutiva (Art. 647 do Código Civil), a favor do Município de Sarandi, Estado do Paraná, caso a Donatária deixar de cumprir com os seguintes requisitos:

I - Conclusão das obras no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei; e

II - Dar outra destinação ao supradito imóvel.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar de Verba constante do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 03/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 17 de Dezembro de 1992. Edição nº 487 - QUINTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-.

-.